



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 794/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.374,77 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais , a partir de 1º de Janeiro de 2001.

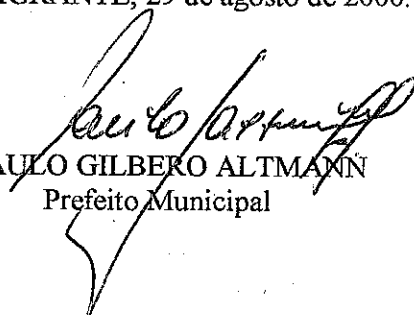
Art. 2º- O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º- Aplicam-se a estes agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas a seguridade social.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001..

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de agosto de 2000.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se